



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 225, de 01 de novembro de 2024.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 149, de de 22 de maio de 2024 (Doc. SEI nº 4956261), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços (Doc. SEI nº 5007152),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento do **Contrato nº 63/2024**, decorrente da **Dispensa N.º 90008/2024** (Processo nº 23067.013814/2024-11), celebrado entre esta Universidade e a empresa **G10 SERVICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.594.830/0001-02, cujo objeto é contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet com velocidade de 200Mb, fornecimento de 01 (um) IP fixo/real por prédio, ativos de rede e serviços de instalação, configuração, suporte técnico e manutenção corretiva.

I – Gestor:

Titular: Anne Caroline Costa Araújo, SIAPE nº 1635022.

Suplente: Mário Áureo Gomes Moreira, SIAPE nº 2303200.

Ambos lotados no Campus da UFC em Sobral/Diretoria.

II – Fiscal Técnico:

Titular: Thales Guimarães Marques, SIAPE nº 1853292.

Lotado na Campus da UFC em Sobral/Diretoria.

Suplente: Adriano Pereira Maranhão, SIAPE nº 1755885.

Lotado na Coordenadoria do Curso de Graduação em Medicina/Sobral.

III – Fiscal Administrativo:

Titular: Kathyana Vanessa Diniz Santos, SIAPE nº 1162633.

Suplente: Rita Helena Sousa Ferreira Gomes, SIAPE nº 1559911.

Ambas lotados no Campus da UFC em Sobral/Diretoria.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto celebrado.

Art. 4º Cumpre ao Fiscal Titular informar ao Fiscal Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS.
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 01/11/2024, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5266929** e o código CRC **600F9908**.